



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017 – PROCESSO Nº.
18/2017.**

PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 18/2017.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 07/2017.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, SITO A RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS Nº. 538 – CENTRO PLATINA/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.**, de conformidade com as disposições da Lei federal nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- O sistema de registros de preços e a modalidade de pregão adotada foram regulamentados, no âmbito do Município de Platina, pelos Decretos nº.s 1393/2013 e 1394/2013 respectivamente.
- O processamento do Pregão será realizado **CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, SITO A RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS Nº. 538 - Centro - Platina/SP**, no dia 21 (**vinte de um**) de **março de 2017**, à **partir das 13h30min** e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio designadas pela Portaria nº. 15/2017.
- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.



- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO.

1.1. Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de apenados, de cooperativas, de empresas reunidas em consórcio qualquer seja a sua constituição, das que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

III - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2. Quanto às licitantes:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.**

3.2. Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3°. da Lei Complementar n°. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06.



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. ___/2017
PROCESSO Nº. ___/2017
NOME DA EMPRESA
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. ___/2017
PROCESSO Nº. ___/2017
NOME DA EMPRESA
CNPJ:

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter e incluir:

5.1.1. **Identificação completa da licitante** (ex: nome, endereço, fone, e nº. do CNPJ).

5.1.2. **Número do processo e do Pregão.**

5.1.3. **Valor de cada item.** Os “preços” deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive aquelas relacionadas com a entrega dos produtos.

5.1.4. **Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.2. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante conforme Art. 10 da Lei 6437/77.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n°. 8.666/93.

6.1.3 - DECLARAÇÃO

6.1.3.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2.5. facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade, expedido por quaisquer dos Municípios da região do CIVAP, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do artigo 32 da Lei n.º. 8.666/93.

6.2.5.1. O registro cadastral não substitui o documento relacionado no subitem 6.1.4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário, data e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais



em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances será de 0,01 centavo.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.



7.13.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.5 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto à Prefeitura emissora do CRC, através dos meios disponíveis de comunicação.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.17.1. Em seguida abrirá os envelopes n°. 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do subitem 7.17 e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento e convocará as licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação, e convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES.

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei n°. 8.666/93, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.



9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais. O preço registrado será publicado periodicamente conforme exigência legal.

9.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

9.5. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

9.8. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e por meio da emissão de autorização de compra e a respectiva nota de empenho, através do Setor de Empenho da Prefeitura Municipal.

9.9. O fornecedor deverá manter atualizada a sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Platina, localizada na Rua João de Souza Martins, nº. 550, no município de Platina/SP, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.12. Antes de cada contratação a autoridade responsável pelo pedido do fornecimento, deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido (quando for o caso):

10.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. Por ocasião da entrega, a detentora da ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela do produto empenhado, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à detentora da ata e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 11.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será feito:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização da Ata de Registro de Preços;

11.4. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa diária em favor da detentora da ata, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1. O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1. transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;



12.1.1.1.1. transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.2. O atraso injustificado da entrega da parcela dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1. O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1. transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.2.1.1.1. transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitada pelas partes, uma vez atendidos os pressupostos contidos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.



15.3. O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do da Ata de Registro de Preços, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura, na Rua João de Souza Martins, n.º. 550, no município de Platina/SP.

15.9. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado através do telefone (18) 3354-1171 / 1182.

15.10. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Platina, 03 de março de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º ___/2017

PREGÃO N.º ___/2017

Compreende o objeto desta licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, nas quantidades e especificações abaixo, elaboradas pela Nutricionista.

1 - Os quantitativos a serem fornecidos dependerão das solicitações da Nutricionista.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	8.200	KG	Pão francês, Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 2,4 ml de água, 0,2 g de açúcar, 1,2 g de fermento biológico, 0,4 g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99; portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 8,08	R\$66.256,00

O valor de referência é estimado pelos orçamentos.



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À
Prefeitura Municipal de Platina
At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Processo nº. ____/2017 - Pregão nº. ____/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Platina

At. - Pregoeira Oficial

Ref.: Processo nº. ____/2017 - Pregão nº. ____/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – MINUTA DO
CONTRATO N°./2017**

MINUTA DO CONTRATO N.º /2017 – PREGÃO N.º. 07/2017 - PROCESSO N.º. 18/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A
EMPRESA XX.**

CONTRATO que entre si fazem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER ROBERTO DE LIMA, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida a Rua xxxxxxxx, n.º xxx, na cidade de xxxxxx/SP, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Senhor Proprietário xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o n.º xxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos abaixo, os quais de destinam à merenda escolar do Ensino Fundamental I e II e à merenda escolar do Ensino Infantil,

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
ÚNICO	8.200	KG	Pão francês. Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 2,4ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99; portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

CLÁUSULA II – DO FORNECIMENTO

2.1 Os quantitativos e os produtos a serem fornecidos dependerão das requisições do Departamento Municipal de educação e Cultura, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Platina de adquirir determinado produto e quantidade.

2.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e por meio da emissão de autorização de compra e a respectiva nota de empenho, através do Almojarifado da Prefeitura Municipal.



2.3. Local de entrega: Cozinha Piloto da Escola Municipal Terezinha Aparecida Gonçalves, sito na Rua Antônio Francisco Nogueira, no município de Platina Estado de São Paulo, por conta e risco da detentora da Ata.

2.4. Horário da Entrega: Nas Segundas, Quartas e Sextas-Feiras Às 6h00 da manhã. E de Segunda à Sexta-feira as 11h00 da manhã.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ XXXXXXXXXXXX (escrito por extenso), valor que se manterá fixo e irrevogável durante todo o período da vigência contratual.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao serviço prestado no mês imediatamente anterior, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. Em havendo atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente desta contratação será coberta com a verba codificada sob o nº:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 02 Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento da Educação.

123060018.2.037000 Manutenção da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** vigorará por 12 meses, podendo ser aditado conforme legislação



vigente.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) - não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital, quando for o caso;
- b) - apresentar documentação falsa;
- c) - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) - não mantiver a proposta;
- f) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) - deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a detentora da ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nas penalidades previstas no ato convocatório.

8.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação aquela incorrerá em multa de 1% sobre o valor total da proposta.

8.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do ajuste a detentora da ata estará sujeita as penas de:

- a) - advertência;
- b) - multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado.

8.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à detentora da Ata ou, na impossibilidade, através de cobrança judicial.

8.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

8.6. Contra a aplicação das penas definidas no subitem 3.2 desta, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Prefeito Municipal. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO:



9.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ao processo licitatório Pregão nº 07/2017 – Processo nº. 18/2017.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A detentora da Ata fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes da presente Ata, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos de entrega, bem como substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais/produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta.

10.3. O objeto entregue deverá obedecer rigorosamente às normas a eles pertinentes e as exigidas no edital.

10.6. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em XX de XXXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX